

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado em estrita observância ao disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de análise prévia e fundamentada das soluções disponíveis, com vistas à adequada instrução do processo de contratação pública e à demonstração da viabilidade técnica, operacional e econômica da demanda apresentada.

ÁREA REQUISITANTE

Secretaria demandante:

- - **Secretaria Municipal de Assistência Social**

1. OBJETO

Aquisição de veículo automotor zero km, 7 lugares, tipo SUV, ano/modelo 2026/2027, para atender às demandas do Conselho Municipal do Idoso, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Bom Jesus do Tocantins – PA.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: “Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.” (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Secretaria de Assistência Social - A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade e a relevância da aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo SUV, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, ano/modelo 2026/2027, destinado ao atendimento das demandas institucionais do Conselho Municipal do Idoso, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Bom Jesus do Tocantins – PA.

A aquisição proposta encontra respaldo no dever constitucional e legal do Poder Público de assegurar a proteção integral e a promoção dos direitos da pessoa idosa, conforme

preconizado pelo Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), bem como na necessidade de fortalecimento das políticas públicas de assistência social no âmbito municipal.

No contexto operacional, o Conselho Municipal do Idoso desempenha atividades contínuas de fiscalização, monitoramento, acompanhamento e articulação de políticas públicas voltadas à população idosa, abrangendo tanto a zona urbana quanto áreas rurais e de difícil acesso. Nesse cenário, verifica-se a imprescindibilidade de um veículo adequado, robusto e com maior capacidade de transporte, apto a garantir deslocamentos seguros, confortáveis e eficientes dos conselheiros, técnicos e, quando necessário, dos próprios usuários dos serviços.

A escolha por veículo do tipo SUV, com capacidade para 07 lugares, justifica-se pelas características geográficas e logísticas do município, que demandam maior resistência mecânica, melhor desempenho em vias não pavimentadas e capacidade ampliada de transporte coletivo, possibilitando o atendimento simultâneo de equipes técnicas e usuários. Ademais, a condição de veículo zero quilômetro assegura maior confiabilidade, redução de custos com manutenção corretiva e maior vida útil do bem, atendendo ao princípio da economicidade.

Ressalta-se, ainda, que a aquisição contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, ampliando o alcance das ações institucionais, promovendo maior celeridade no atendimento das demandas e fortalecendo a presença do poder público junto à população idosa, especialmente em situações de vulnerabilidade social.

Sob a ótica da Lei nº 14.133/2021, a presente demanda encontra-se devidamente fundamentada no planejamento da Administração Pública, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e continuidade dos serviços públicos. Trata-se, portanto, de investimento necessário e oportuno, que visa garantir melhores condições de trabalho aos agentes públicos e maior efetividade na execução das políticas sociais.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a necessidade de aquisição do referido

veículo, como medida essencial para o adequado funcionamento e fortalecimento das atividades do Conselho Municipal do Idoso, contribuindo diretamente para a promoção da dignidade, proteção e inclusão social da pessoa idosa no Município de Bom Jesus do Tocantins – PA.



3. DESCRIÇÃO DO ITEM E QUANTIDADE

ITEM:	DESCRIÇÃO:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01	VEÍCULO AUTOMOTOR 7 LUGARES TIPO SUV Especificação: Veículo automotor zero quilômetro, tipo SUV (Sport Utility Vehicle), ano/modelo mínimo vigente na data da contratação, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, incluindo o condutor. Motorização mínima de 1.6L turbo com injeção direta (GDI) ou superior, com potência mínima de 185 cv e torque mínimo de 27 KGFM, alimentação por combustível gasolina ou flex. Transmissão automática ou automatizada de no mínimo 7 (sete) marchas, preferencialmente do tipo dupla embreagem (DCT) ou superior, com tração dianteira. Direção elétrica progressiva. Suspensão dianteira independente tipo McPherson e traseira independente tipo multilink ou equivalente. Sistema de freios com ABS (Sistema Antitravamento), EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem), controle eletrônico de estabilidade (ESP) e controle de tração. Dimensões aproximadas: Comprimento mínimo de 4.700 mm, Largura mínima de 1.850 mm, Entre eixos mínimo de 2.700 mm. Capacidade do porta-malas mínima de: 190 litros na configuração de 7 lugares, Expansível mediante rebatimento dos bancos Equipamentos mínimos obrigatórios: Airbags frontais, laterais e de cortina (mínimo 6), Ar-condicionado automático digital (preferencialmente dual zone), Direção multifuncional com ajuste de altura e profundidade, Sistema multimídia com tela mínima de 10 polegadas, compatível com Android Auto e Apple CarPlay (preferencialmente sem fio), Sistema de som com no mínimo 6 alto-falantes, Painel de instrumentos digital, Câmera de ré ou sistema de visão 360°, Sensores de estacionamento dianteiros e traseiros, Controle de cruzeiro (piloto automático), preferencialmente adaptativo, Vidros, travas e retrovisores elétricos, Faróis em LED com acionamento automático, Rodas de liga leve mínimo aro 18", Banco do motorista com ajuste elétrico, Bancos revestidos em material sintético ou couro, Sistema de monitoramento da pressão dos pneus (TPMS), Freio de estacionamento eletrônico com função Auto Hold. Itens adicionais desejáveis (não obrigatórios): Teto solar panorâmico elétrico, Sistema de chave presencial (keyless) com partida por botão, Carregador de celular por indução, Sistema avançado de assistência ao condutor (ADAS), incluindo: Frenagem automática de emergência, alerta de colisão frontal, Assistente de permanência em faixa, Modos de condução (Eco/Sport), Sistema de som premium Garantia: Garantia mínima de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem ou conforme política do fabricante.	01 UNIDADE

4. PESQUISA DE MERCADO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

Como método para estimar os valores para a referida contratação, o setor de compras realizará pesquisa de preços obedecendo às disposições do Art. 23 da Lei 14.133/2021.

Para a obtenção do valor de referência foram utilizados os valores unitários por item. Realizou-se então por meio da plataforma online de pesquisa (<https://www.bancodeprecos.com.br> - CNPJ: 07.797.967/0001-95), onde apurou-se o valor total estimado da contratação correspondente a R\$: 211.264,41 (duzentos e quarenta e um mil e duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

Como método para estimar os valores para a referida contratação, o setor de compras realizou as cotações conforme Mapa de Cotação nº 20260401001. Os preços médios foram obtidos pela média aritmética simples dos valores apresentados, obedecendo às disposições do Art. 23 da Lei 14.133/2021.



5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

ITEM:	DESCRIÇÃO:	QUANTIDADE:	UNIDADE:	VALOR UNITÁRIO:
1	VEÍCULO AUTOMOTOR 7 LUGARES TIPO SUV Especificação: Veículo automotor zero quilômetro, tipo SUV (Sport Utility Vehicle), ano/modelo mínimo vigente na data da contratação, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, incluindo o condutor. Motorização mínima de 1.6L turbo com injeção direta (GDI) ou superior, com potência mínima de 185 cv e torque mínimo de 27 KGFM, alimentação por combustível gasolina ou flex. Transmissão automática ou automatizada de no mínimo 7 (sete) marchas, preferencialmente do tipo dupla embreagem (DCT) ou superior, com tração dianteira. Direção elétrica progressiva. Suspensão dianteira independente tipo McPherson e traseira independente tipo multilink ou equivalente. Sistema de freios com ABS (Sistema Antitravamento), EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem), controle eletrônico de estabilidade (ESP) e controle de tração. Dimensões aproximadas: Comprimento mínimo de 4.700 mm, Largura mínima de 1.850 mm, Entre eixos mínimo de 2.700 mm. Capacidade do porta-malas mínima de: 190 litros na configuração de 7 lugares, Expansível mediante rebatimento dos bancos Equipamentos mínimos obrigatórios: Airbags frontais, laterais e de cortina (mínimo 6), Ar-condicionado automático digital (preferencialmente dual zone), Direção multifuncional com ajuste de altura e profundidade, Sistema multimídia com tela mínima de 10 polegadas, compatível com Android Auto e Apple CarPlay (preferencialmente sem fio), Sistema de som com no mínimo 6 alto-falantes, Painel de instrumentos digital, Câmera de ré ou sistema de visão 360°, Sensores de estacionamento dianteiros e traseiros, Controle de cruzeiro (piloto automático), preferencialmente adaptativo, Vidros, travas e retrovisores elétricos, Faróis em LED com acionamento automático, Rodas de liga leve mínimo aro 18", Banco do motorista com ajuste elétrico, Bancos revestidos em material sintético ou couro, Sistema de monitoramento da pressão dos pneus (TPMS), Freio de estacionamento eletrônico com função Auto Hold. Itens adicionais desejáveis (não obrigatórios): Teto solar panorâmico elétrico, Sistema de chave presencial (keyless) com partida por botão, Carregador de celular por indução, Sistema avançado de assistência ao condutor (ADAS), incluindo: Frenagem automática de emergência, alerta de colisão frontal, Assistente de permanência em faixa, Modos de condução (Eco/Sport), Sistema de som premium Garantia: Garantia mínima de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem ou conforme política do fabricante.	01	UNIDADE	R\$: 211.264,41
TOTAL:		R\$: 211.264,41 (duzentos e quarenta e um mil e duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos).		

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Especificação da execução do fornecimento:

- A empresa contratada deverá estar regularmente constituída e habilitada conforme a legislação vigente, comprovando aptidão para o fornecimento do objeto, mediante apresentação de documentação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigida no processo licitatório.
- O veículo deverá ser novo (zero quilômetro), tipo SUV, com capacidade mínima para 7 (sete) ocupantes, ano/modelo 2026/2027, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas no termo de referência, bem como às normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais legislações aplicáveis.
- O automóvel deverá ser fornecido com todos os itens obrigatórios de segurança exigidos pela legislação vigente, além de equipamentos e acessórios originais de fábrica, garantindo conforto, segurança, desempenho e durabilidade.
- O veículo deverá possuir garantia mínima de fábrica, conforme padrão do fabricante, assegurando assistência técnica autorizada e cobertura contra defeitos de fabricação.
- A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte e entrega do veículo em perfeitas condições de uso, devidamente revisado, licenciado (quando aplicável) e pronto para operação.
- A entrega deverá ocorrer dentro do prazo previamente estabelecido em contrato, no município de Bom Jesus do Tocantins – PA, em local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- O veículo deverá ser entregue acompanhado de todos os documentos obrigatórios, manuais, certificados de garantia e demais itens necessários à sua regular utilização.
- A execução do fornecimento deverá observar boas práticas de sustentabilidade, sempre que aplicável, considerando critérios de eficiência energética, redução de emissão de poluentes e conformidade ambiental do veículo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º).

A solução proposta consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo SUV, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, ano/modelo 2026/2027, destinado ao atendimento das demandas do Conselho Municipal do Idoso, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Bom Jesus do Tocantins – PA.

O veículo será utilizado para viabilizar o deslocamento de usuários atendidos pelas políticas públicas voltadas à pessoa idosa, conselheiros, e equipe técnica, garantindo maior eficiência, segurança e agilidade na execução de atividades como visitas domiciliares, acompanhamento de beneficiários, participação em eventos institucionais, ações de campo, reuniões, capacitações e demais iniciativas desenvolvidas no município.

A escolha por veículo do tipo SUV com 07 lugares se justifica pela necessidade de maior capacidade de transporte, conforto dos ocupantes e melhor desempenho em diferentes condições de vias, inclusive em áreas com infraestrutura viária limitada, comuns em regiões do município, assegurando continuidade e qualidade na prestação dos serviços públicos.

A solução contempla o fornecimento do veículo completo, novo, em conformidade com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, incluindo todos os itens obrigatórios de segurança, equipamentos originais de fábrica, garantia do fabricante e documentação necessária à sua regular utilização.

Além disso, a contratação abrange a entrega do veículo em perfeitas condições de uso, devidamente revisado e pronto para operação, no município de Bom Jesus do Tocantins – PA, conforme local indicado pela Secretaria demandante.

Dessa forma, a aquisição proposta apresenta-se como a alternativa mais adequada para

suprir a necessidade identificada, contribuindo para o fortalecimento das ações institucionais, melhoria da logística operacional e ampliação da capacidade de atendimento às demandas do Conselho Municipal do Idoso.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Justifica-se o parcelamento ou não da solução, se aplicável, baseado no (Art.40, (parágrafo) § 3º, inciso II da LEI Nº 14.133) o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

A presente contratação não será parcelada, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo SUV, com capacidade para 07 (sete) ocupantes, caracterizando-se como bem indivisível.

O parcelamento do objeto, neste caso, não se mostra técnica nem economicamente viável, uma vez que a aquisição de um único veículo deve ocorrer de forma integral, não sendo possível sua divisão sem comprometer a funcionalidade e a finalidade da contratação.

Ademais, a eventual divisão do objeto poderia acarretar prejuízos à Administração Pública, como dificuldades na garantia, manutenção, padronização e responsabilização contratual, além de não representar qualquer ganho em termos de competitividade ou economia de escala.

Dessa forma, conclui-se que a contratação deverá ser realizada em lote único, assegurando maior eficiência administrativa, simplicidade na gestão contratual e atendimento pleno da necessidade identificada.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

A presente aquisição não depende de outras contratações para a sua execução imediata. Contudo, correlaciona-se com os contratos vigentes de fornecimento de combustíveis e manutenção preventiva, que deverão ser ajustadas para incluir as novas unidades à frota.

10. ALINHAMENTO COM PAC

Não houve o Plano Anual de Contratações (PAC) para o ano de 2026, mas sim, a elaboração do Documento de Formalização de Demanda 2026 (DFD).

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A aquisição do veículo automotor zero quilômetro, tipo SUV, com capacidade para 07 (sete) ocupantes, visa proporcionar melhorias significativas na execução das atividades desenvolvidas pelo Conselho Municipal do Idoso, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Bom Jesus do Tocantins – PA.

Como resultados pretendidos, destacam-se:

- Maior eficiência operacional, com a otimização do deslocamento da equipe técnica e conselheiros, possibilitando o atendimento de um número maior de demandas em menor tempo;
- Ampliação da cobertura dos serviços, especialmente em áreas de difícil acesso, garantindo a continuidade das ações voltadas à população idosa em todo o território municipal;
- Melhoria na qualidade do atendimento, assegurando mais conforto, segurança e dignidade no transporte de usuários e profissionais envolvidos nas atividades institucionais;
- Redução de custos operacionais a médio e longo prazo, considerando a aquisição de um veículo novo, mais eficiente, com menor necessidade de manutenção corretiva;
- Fortalecimento das políticas públicas voltadas à pessoa idosa, por meio do suporte logístico adequado às ações de acompanhamento, monitoramento e assistência social;
- Maior confiabilidade e segurança nos deslocamentos, com utilização de veículo moderno, equipado conforme as normas vigentes, reduzindo riscos de falhas mecânicas e interrupções nos serviços;
- Melhoria na gestão administrativa, com maior controle sobre os deslocamentos institucionais e melhor planejamento das atividades externas.

Dessa forma, a solução proposta contribui diretamente para o aprimoramento dos serviços prestados à população, garantindo maior efetividade, economicidade e qualidade na execução das ações do Conselho Municipal do Idoso.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Não se aplica devido já haver contratações anteriores similares a esta onde já foram tomadas as providências para o bom andamento da contratação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A aquisição de veículo automotor zero quilômetro, tipo SUV, com capacidade para 07 (sete) ocupantes, implica em impactos ambientais inerentes à sua utilização, especialmente no que se refere à emissão de gases poluentes, consumo de combustíveis fósseis e geração de resíduos ao longo de sua vida útil.

Entretanto, a solução proposta busca mitigar tais impactos por meio da adoção de critérios que privilegiem a eficiência ambiental e o atendimento às normas vigentes. O veículo a ser adquirido deverá estar em conformidade com os padrões de emissão estabelecidos pelos órgãos reguladores, contribuindo para a redução de poluentes atmosféricos e menor impacto ao meio ambiente.

Destacam-se, como medidas mitigadoras e boas práticas ambientais:

- Aquisição de veículo com tecnologia mais moderna, que proporcione maior eficiência no consumo de combustível e menor emissão de gases poluentes;
- Realização de manutenções preventivas periódicas, garantindo o funcionamento adequado do motor e a redução de emissões;
- Destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados, como óleos lubrificantes, filtros e demais componentes automotivos, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- Condução consciente por parte dos usuários, visando à economia de combustível e redução do desgaste do veículo;
- Avaliação, sempre que possível, de alternativas com menor impacto ambiental, conforme disponibilidade no mercado, como veículos com tecnologias mais eficientes.

Dessa forma, embora existam impactos ambientais associados à utilização do veículo, a adoção de práticas sustentáveis e a escolha de um automóvel moderno e eficiente contribuem para sua minimização, alinhando a contratação aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental na Administração Pública.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e legal, considerando a necessidade devidamente justificada e a disponibilidade de soluções no mercado capazes de atender integralmente às exigências estabelecidas.

Do ponto de vista técnico, existem diversos fabricantes e fornecedores aptos a disponibilizar veículo automotor zero quilômetro, tipo SUV, com capacidade para 07 (sete) ocupantes, ano/modelo 2026/2027, atendendo às especificações mínimas exigidas, o que garante a competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Sob o aspecto operacional, a aquisição do veículo é adequada e suficiente para suprir as demandas do Conselho Municipal do Idoso, proporcionando melhores condições de

deslocamento para a equipe técnica e usuários, sem a necessidade de adaptações complexas ou estrutura adicional para sua utilização.

No que se refere à viabilidade orçamentária, a contratação está compatível com o planejamento da Administração, havendo previsão de recursos para sua realização, em conformidade com as normas de responsabilidade fiscal e instrumentos de planejamento vigentes.

Quanto ao aspecto legal, a contratação poderá ser realizada por meio de procedimento licitatório, em observância à Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, assegurando transparência, isonomia entre os licitantes e seleção da proposta mais vantajosa.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é viável e adequada para atendimento da necessidade pública identificada, contribuindo para o fortalecimento das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social e para a melhoria dos serviços prestados à população idosa no município de Bom Jesus do Tocantins – PA.

Bom Jesus do Tocantins/Pará, 14 de maio de 2026.

Fabírcia de Souza dos Santos
Secretária de Assistência Social



Renan Bezerra Linhares
Departamento de Gerência Administrativa



PREFEITURA DE

**BOM JESUS
DO TOCANTINS**

CONSTRUINDO A CIDADE DOS NOSSOS SONHOS!

MAPA DE RISCOS

Objeto: Aquisição de veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo utilitário esportivo (SUV), com capacidade mínima para 07 (sete) passageiros, ano/modelo 2026/2027 ou superior, destinado ao atendimento das demandas operacionais e institucionais do Conselho Municipal do Idoso, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA.

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Consequência	Medidas Preventivas/Mitigadoras	Responsável
01	Fracasso da licitação por ausência de propostas válidas	Média	Alto	Comprometimento da aquisição e atraso no atendimento das demandas institucionais	Elaborar termo de referência com especificações compatíveis com o mercado e ampla pesquisa de preços	Setor de Licitação / Demandante
02	Cotação de preços incompatível com o valor de mercado	Média	Alto	Sobrepço ou inviabilidade da contratação	Realizar pesquisa de preços em múltiplas fontes, conforme Lei nº 14.133/2021	Setor de Compras
03	Entrega do veículo fora do prazo contratual	Média	Alto	Prejuízo à execução das atividades da Secretaria e do Conselho	Estabelecer prazos claros no edital e aplicar penalidades contratuais em caso de descumprimento	Fiscal do Contrato
04	Entrega de veículo em desacordo com as especificações técnicas	Baixa	Alto	Recebimento de produto inadequado às necessidades administrativas	Exigir catálogo técnico, realizar conferência e inspeção no ato da entrega	Fiscal do Contrato
05	Veículo apresentar defeitos de fabricação	Baixa	Médio	Paralisação das atividades e aumento de custos operacionais	Exigir garantia mínima de fábrica e assistência técnica autorizada	Contratada
06	Inexecução contratual parcial ou total	Baixa	Alto	Necessidade de nova contratação e prejuízo ao interesse público	Previsão de sanções administrativas e acompanhamento contínuo da execução contratual	Setor Jurídico / Fiscal
07	Insuficiência orçamentária durante a contratação	Baixa	Alto	Impossibilidade de formalização contratual	Verificação prévia de dotação orçamentária e reserva de recursos	Setor Contábil
08	Restrição indevida à competitividade	Baixa	Alto	Impugnações, recursos e possível nulidade do certame	Definir exigências proporcionais e compatíveis com o objeto	Setor de Licitação / Jurídico
09	Atraso na formalização do contrato	Média	Médio	Retardamento da entrega do bem	Planejamento prévio das etapas administrativas e acompanhamento processual	Comissão de Contratação
10	Descontinuidade das atividades institucionais por falta do veículo	Média	Alto	Redução da capacidade operacional da assistência social	Priorizar a contratação e monitorar os prazos do processo	Secretaria Municipal de Assistência Social

CONCLUSÃO



PREFEITURA DE

**BOM JESUS
DO TOCANTINS**

CONSTRUINDO A CIDADE DOS NOSSOS SONHOS!

O presente Mapa de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar e estabelecer medidas preventivas e mitigadoras capazes de reduzir impactos negativos durante o procedimento de contratação e execução do objeto, promovendo maior segurança jurídica, eficiência administrativa e observância aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que os riscos identificados são plenamente administráveis, desde que adotadas as medidas de controle e fiscalização previstas neste instrumento, assegurando a efetiva aquisição do veículo e o atendimento do interesse público.

Bom Jesus do Tocantins/PA 14 maio de 2026.

Fabírcia de Souza dos Santos
Secretária de Assistência Social



Renan Bezerra Linhares
Departamento de Gerência Administrativa